



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

PROJETO DE LEI Nº 186 /2017

" Autoriza o Poder Executivo à destinar áreas públicas para implantação de 'ECOPONTOS' para descarte de material no município de Serra e da outras providencias. "

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar áreas públicas para a implantação de Ecopontos no Município de Serra, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, de entulhos e/ou objetos que não tenham mais utilidade.

Parágrafo Primeiro: Serão aceitas entregas voluntária de entulhos e/ou pequenos objetos de volumes não superior à (3m³), e grandes objetos como (poda de árvores, sofás, armários, cadeiras, camas, colchões, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, som e telefonia usados).

Parágrafo segundo: Ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de recipientes diferenciados, que servem como coletores de diferenciados tipos de resíduo recicláveis, para reciclagem, reprocessamento, reaproveitamento e/ou destinação final correta, evitando que os mesmos sejam jogados em pontos viciados de lixo ou no meio ambiente.

Art. 2º - O Executivo Municipal disponibilizará, áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

Parágrafo Primeiro: Os Ecopontos deverão contemplar todas as regiões do Município, as instalações sempre que possíveis deverá ocorrer em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Parágrafo Segundo: As instalações de Ecopontos deverão sempre que possível ser implementado em locais de fácil acesso à coletividade, que possibilite a segurança dos usuários, à não proliferação de vetores, e quando não for possível a instalação em áreas específicas, poderá ser, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos nas áreas rurais da Serra.

Parágrafo Terceiro: A manutenção dos Ecopontos a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal, sendo este também o responsável pela correta destinação final, podendo ser de forma compartilhada com ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 3º - Nos Ecopontos, o município poderá dispor o material gratuitamente em recipientes distintos para cada tipo de resíduo.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com ONGs, cooperativas, associações de bairros e a iniciativa privada, definir os locais assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Art. 5º - Os Ecopontos não admite a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos.

Art. 6º - O Executivo Municipal, através da secretaria competente será responsável pela fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único: A fiscalização também poderá ser feita pela Poder Judiciário e pelo Ministério Público, que após flagrante descumprimento encaminhará ofício a pasta competente para subsidiar na fiscalização e possível aplicação de multa.

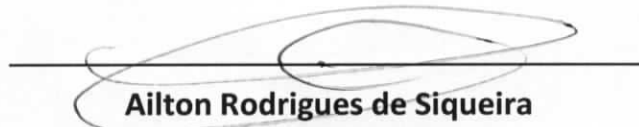
Art. 7º - As despesas decorrentes as fiscalizações desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 08 de agosto de 2017.


Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei oferecido, objetiva autorizar o Poder Executivo a implantar e destinar áreas públicas para criação de Ecopontos, ou seja, locais de entrega voluntária de pequenos volumes de entulho, grandes objetos e resíduos recicláveis, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei propõe, proporcionar mais uma via de preservação do nosso meio ambiente. Sendo de extrema importância a criação dos Ecopontos em nossa cidade, e assim conscientizar a população sobre a necessidade da separação e destinação correta do lixo reciclável.

Os Ecopontos ficarão em áreas espalhadas pelo município com caçambas e/ou pequenas unidades coletoras para que a população possa depositar de forma voluntária entulhos e/ou pequenos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

O Projeto de Lei propõe, também, educar o cidadão que, muitas vezes descarta o lixo de qualquer forma, ou seja, em terrenos baldios, margens de rios, pelas ruas, enfim, o destino final destes entulhos nunca é um local adequado, causando de forma gradativa risco ao meio ambiente.

As sobras de construção civil, desde de que em pequena quantidade, grandes vilãs no meio ambiente, terão uma destinação adequada, assim como sofás, cadeiras, móveis, eletrodomésticos.

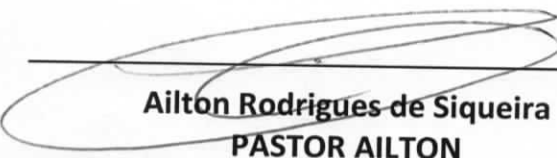
É comum notar pela cidade os materiais acima descritos jogados em qualquer lugar. O projeto visa à implantação desses Ecopontos em locais espalhados pela cidade para facilitar o descarte pela população e economizar no recolhimento dos mesmos, evitando assim o acúmulo de lixo nas calçadas, terrenos baldios, margem das estradas, áreas verdes, praças, rios e demais áreas públicas não destinadas para este fim no Município.

O referido projeto visa desta forma, a garantia da preservação do meio ambiente, e, sobretudo na conscientização da necessidade do descarte adequado e responsável de resíduos, e se assim não for despertado essa necessidade, ficará cada vez mais rara e certamente comprometendo as gerações futuras.

Com essa lei, estaremos dando um passo importante no combate ao descarte irregular de resíduos.

Eis, em breves linhas, as razões que justificam a formulação desta propositura, para cuja aprovação pedimos o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante matéria.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton


Ailton Rodrigues de Siqueira
PASTOR AILTON
Vereador – PSC